

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 714/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201019714-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Neriana Pantoja dos Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Curuá foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado a Senhora Neriana Pantoja dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Curuá, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas. Belém, 30 de novembro de 2010.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 715/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201019712-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Denilson Batalha Guimarães.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Faro foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Denilson Batalha Guimarães, responsável pela Prefeitura Municipal de Faro, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas. Belém, 30 de novembro de 2010.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 716/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA

(Processo nº 201019711-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Maria Gato Gonçalves.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Faro foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor José Maria Gato Gonçalves, responsável pela Câmara Municipal de Faro, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas. Belém, 30 de novembro de 2010.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 717/2010/AUD.SD/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201019705-00)

De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Denilson Batalha Guimarães.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Faro foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado ao Senhor Denilson

Batalha Guimarães, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Faro, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, em um único arquivo, observando o layout estabelecido na Resolução nº 9.065/2008, considerando que não consta o envio da referida Prestação de Contas. Belém, 30 de novembro de 2010.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

PUBLICAÇÃO DE ATOS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 183701
RESOLUÇÃO Nº 9.831, DE 24/08/2010**

Processo nº 490012005-00 – 200607652-00

Origem: Prefeitura Municipal de Muaná

Assunto: Prestação de Contas de 2005 – Reabertura de Instrução

Responsável: Raimundo Martins Cunha

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Muaná, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Raimundo Martins Cunha, nos termos do Art. 80, I, do Regimento Interno deste TCM. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.315, DE 30/09/2010

Processo nº 890022002-00

Origem: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Edirlaine Buss

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Aprovar as contas da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Edirlaine Buss, devendo a citada Ordenadora recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no percentual de 5% de seus vencimentos anuais, que corresponde a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), pelo envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, vencidos os Conselheiros Alcides Alcantara (Relator) e José Carlos Araújo, apenas quanto ao percentual;

II – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesa o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 311.601,34 (trezentos e onze mil, seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos), somente após o recolhimento da multa.

ACÓRDÃO Nº 20.317, DE 30/09/2010

Processo nº 880022002-00

Origem: Câmara Municipal de Concórdia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: José Ribamar Rodrigues de Souza

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Aprovar as contas da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. José Ribamar Rodrigues de Souza, devendo o citado Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no percentual de 5% de seus vencimentos anuais, que corresponde a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, vencidos os Conselheiros Alcides Alcantara (Relator) e José Carlos Araújo, apenas quanto ao percentual;

II – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesa o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 316.378,75 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), somente após o recolhimento da multa.

ACÓRDÃO Nº 20.326, DE 30/09/2010

Processo nº 201010172-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão por morte

Interessada: Helena de Fátima Santos do Nascimento

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.327, DE 30/09/2010

Processo nº 201010175-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém

Assunto: Pensão por morte

Interessada: Leomira de Mattos Affonso

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.360, DE 14/10/2010

Processo nº 1440022005-00 – 200600746-00

Origem: Câmara Municipal de Tracuateua

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Augusto Carlos Silva do Nascimento

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Tracuateua, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Augusto Carlos Silva do Nascimento, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no montante de R\$ 486.988,29 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.401, DE 26/10/2010

Processo nº 250022002-00

Origem: Câmara Municipal de Chaves

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Responsável: Adrião Oliveira dos Santos

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Aprovar as contas da Câmara Municipal de Chaves, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Sr. Adrião Oliveira dos Santos, devendo o citado Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no percentual de 5% de seus vencimentos anuais, que corresponde a R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), pelo envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara, apenas quanto ao percentual;

II – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesa o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 328.714,67 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), somente após o recolhimento da multa.

ACÓRDÃO Nº 20.410, DE 26/10/2010

Processo nº 1330062004-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Ademir Fonseca de Oliveira

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor do Sr. Ademir Fonseca de Oliveira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.629.440,41 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.411, DE 26/10/2010

Processo nº 932762003-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Garrafão do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsável: Antonia Goretti Magalhães da Silva

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Garrafão do Norte, exercício financeiro de 2003, devendo a Ordenadora Sra. Antonia Goretti Magalhães da Silva recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente, a quantia de R\$ 900,00 (novecentos e reais), lançada à conta "Agente Ordenador";

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.413, DE 26/10/2010

Processo nº 964412004-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Romildo Veloso e Silva

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor do Sr. Romildo Veloso e Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 653.293,82 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.424, DE 26/10/2010

Processo nº 0715062008-00

Origem: Associação Cristo Rei

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 005/2008

Responsável: Antonio Sá de Aguiar

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas da Associação Cristo Rei, relativas ao Convênio nº 005/2008, datado de 05 de junho de 2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, de responsabilidade do Sr. Antonio Sá de Aguiar, para "efetivação da Ação Proteção Social Especial/ Serviços Específicos de Proteção Social Especial/Piso de Alta Complexidade 1, atendimento de 30 (trinta) famílias em sistema de abrigamento", devendo este Tribunal expedir em favor do referido Ordenador de Despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Unanimidade